

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO

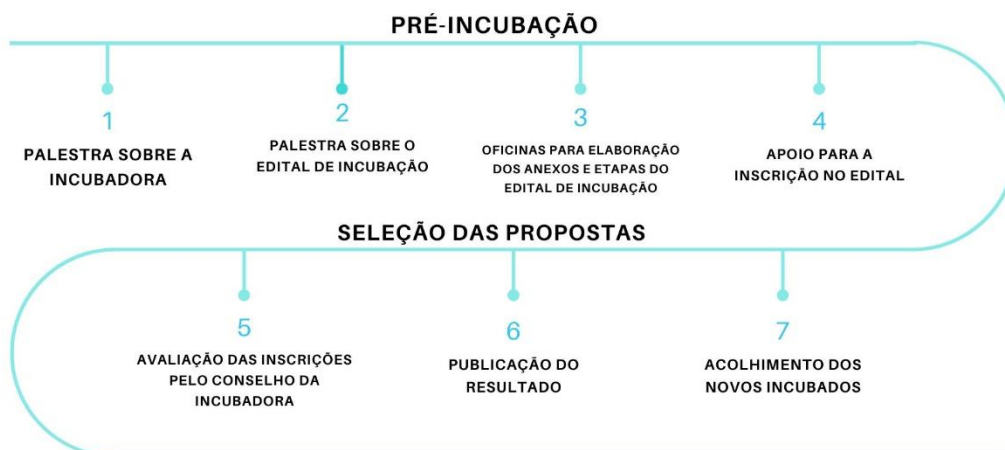
Seleção de novos interessados para o Programa de Incubação e Aceleração da Incubadora de Negócios Sustentáveis Mamirauá, no presente Edital de fluxo contínuo que terá divulgação pública na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (<https://mamiraua.org.br/>), de forma que em qualquer momento as empresas, associações, pessoas físicas, startups, entre outras formalidades jurídicas interessadas em participar do Programa de Incubação e Aceleração da Incubadora Mamirauá podem submeter suas propostas.

1. OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar novos empreendimentos em caráter de fluxo contínuo para participarem do Programa de Incubação e Aceleração da Incubadora Mamirauá, conforme fluxo abaixo:

PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL E PRÉ-INCUBAÇÃO - INCUBADORA MAMIRAUÁ

PRÉ-INCUBAÇÃO E INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA INCUBAÇÃO



- 1.2 O Programa de Incubação e Aceleração da Incubadora Mamirauá compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento dos empreendimentos de base tecnológica e comunitária, com base nos cinco eixos do Centro de Referência de Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE), categorizados como: empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão; envolvendo capacitações, consultorias especializadas e acompanhamento, conforme fluxos abaixo:

PROCESSO DE INCUBAÇÃO - INCUBADORA MAMIRAUÁ

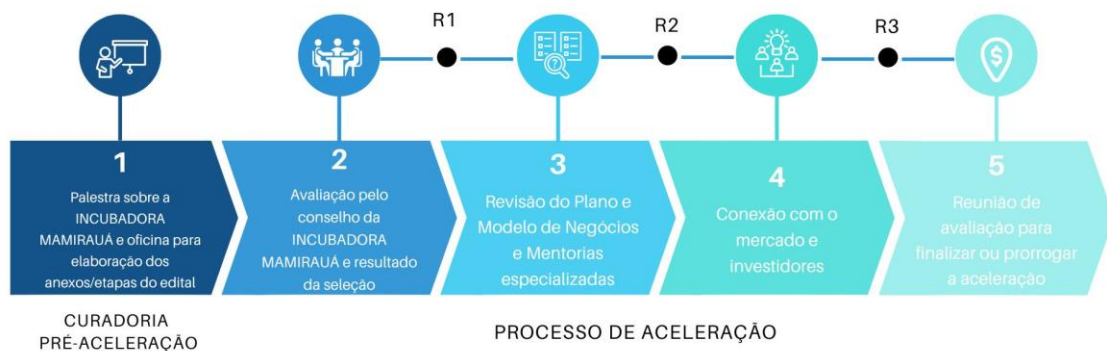
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO



● Entrega de relatórios pela incubada de encerramento de ciclo

PROCESSO DE ACELERAÇÃO

Curadoria Pré-aceleração e Aceleração



● Entrega de relatórios pela acelerada no encerramento de ciclo

1.3 Nos termos deste Edital, considera-se como empreendimento, as mais variadas formalizações jurídicas ou iniciativas ainda em fase de formalização, desde que apresentem potencial para se tornarem um negócio, com atividades éticas em suas relações com pessoas e respeitem a conservação da Amazônia, bem como a legislação vigente no que tange a área de desenvolvimento do negócio.

1.4 O empreendimento participante do Programa de Incubação ou Aceleração é denominado empreendimento incubado.

1.5 O empreendimento incubado que cumprir o programa de incubação ou aceleração será denominado empreendimento graduado e acelerado, respectivamente.

1.6 São objetivos do Programa de Incubação e Aceleração:

- a. Dar suporte aos empreendimentos vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-los para que atinjam o sucesso, alicerçados em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas em conhecimentos técnicos necessários;
- b. Consolidar a imagem do empreendimento no mercado por meio do vínculo à Incubadora;
- c. Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadores por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial;
- d. Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas ao programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;
- e. Difundir junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
- f. Oferecer às empresas incubadas e aceleradas assessorias gerenciais e técnicas, bem como mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;
- g. Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão;
- h. Disponibilizar rede de parceiros e apoio em consultorias específicas que não estão contempladas no programa de incubação ou aceleração e que podem ser necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;

1.7 Disponibilidade de uma sala equipada (mobiliário, acesso à internet, luz elétrica, limpeza e segurança predial por câmeras) para uso individual ou compartilhado, além de acesso a cozinha, banheiros, laboratórios, salas de reunião, impressão de documentos e ligações telefônicas que podem ser utilizados pelo empreendimento em caráter residente, mediante planos/taxas definidos em contrato.

1.8 A Incubadora Mamirauá está em processo para a certificação no modelo CERNE, e já aplica suas práticas e conceitos no processo de seu trabalho;

1.9 A evolução do empreendimento incubado é medida por meio de um modelo de maturidade, onde os marcos são acompanhados de forma sistemática e constante.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1 As propostas ao Programa de Incubação poderão ser apresentadas por empreendimentos formalizados ou em processo de formalização (sendo o prazo máximo de 60 dias para apresentação do CNPJ após a inscrição neste edital);

- 2.2 As propostas ao Programa de Aceleração poderão ser apresentadas somente por pessoas jurídicas e devem estar de acordo com os critérios de seleção deste Edital;
- 2.3 Os empreendimentos candidatos ao Programa de Incubação e Aceleração serão selecionados por meio de processo de seleção que tem como instância final o Conselho da Incubadora Mamirauá;

Parágrafo único: A inscrição dos empreendimentos no processo seletivo para o Programa de Incubação e Aceleração implicará na total aceitação deste Edital;

- 2.4 É condição necessária que o empreendimento candidato aos programas de incubação e aceleração atuem de forma ética respeitando a legislação vigente em sua área de atuação bem como as regras estabelecidas pela Incubadora Mamirauá no momento da aceitação neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Este edital é de fluxo contínuo e aceitará as inscrições dos empreendimentos nos Programas de Incubação ou Aceleração nas modalidades residente, não residente, presencial ou remota por tempo indeterminado, enquanto estiver em vigor.
- 3.2 A seleção das empresas será realizada sempre que necessário, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da inscrição do empreendimento.
- 3.3 O valor a ser pago a título de taxa de inscrição no processo seletivo, conforme os termos deste Edital, é de R\$40,00 (quarenta reais) por cada proposta submetida ao processo de incubação e de R \$80,00 (oitenta reais) para os submetidos ao programa de aceleração.

Parágrafo único. Os requerentes deverão enviar um e-mail para incubadora.aceleradora@mamiraua.org.br solicitando as informações para pagamento, que deverá ser realizado em até 20 dias após a solicitação.

- 3.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa paga pelos empreendedores participantes do processo seletivo.
- 3.5 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio do link: <https://forms.gle/E4TZCStzJVdYW6dh6> que deve ser preenchido conforme programa pretendido (incubação ou aceleração), com a inserção do comprovante de pagamento da taxa e documentos do candidato e empreendimento, conforme discriminado abaixo:

I - Documentos para inscrição no processo de incubação:

- a. Modelagem de negócios - OBRIGATÓRIO;
- b. Cópia do RG e CPF do representante legal (OBRIGATÓRIO);
- c. Cópia do CNPJ (QUANDO HOVER, NÃO OBRIGATÓRIO);
- d. Plano de Negócios e/ou estratégico do empreendimento (QUANDO HOVER, NÃO OBRIGATÓRIO);

- e. outros documentos relevantes sobre o empreendimento (QUANDO HOUVER, NÃO OBRIGATÓRIO);
- a. Caso escolha não participar do processo de pré-incubação, deverá ser enviada uma declaração assinada indicando que o empreendimento escolheu se candidatar sem participar do processo de pré-incubação (OBRIGATÓRIO). No processo de incubação fornecemos modelos e oficina para preenchimento do plano de negócios e modelagem caso seja de interesse do empreendimento.

II - Documento para inscrição no processo de aceleração:

- b. Modelagem de negócios - OBRIGATÓRIO;
- c. Cópia do RG e CPF do representante legal (OBRIGATÓRIO);
- d. Cópia do CNPJ (OBRIGATÓRIO);
- e. Plano de Negócios - (OBRIGATÓRIO);
- f. Planejamento Estratégico e/ou outros documentos relevantes sobre o empreendimento (QUANDO HOUVER, NÃO OBRIGATÓRIO).
- g. Caso escolha não participar do processo de pré-incubação, deverá ser enviada uma declaração assinada indicando que o empreendimento escolheu se candidatar sem participar do processo de pré-incubação (OBRIGATÓRIO). No processo de incubação fornecemos modelos e oficina para preenchimento do plano de negócios e modelagem caso seja de interesse do empreendimento.

3.6 A inscrição no processo seletivo só será considerada se o candidato submeter proposta, com toda a documentação solicitada. Não serão aceitas propostas preenchidas, mas não submetidas.

3.7 A não apresentação dos documentos obrigatórios e o não preenchimento adequado das informações solicitadas no formulário de inscrição impedirá a participação do empreendimento no processo seletivo do Programa de Incubação e Aceleração da Incubadora Mamirauá.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos empreendimentos candidatos ao Programa de Incubação e Aceleração obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

- a. Viabilidade técnica, econômica e comercial da empresa;
- b. Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- c. Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora Mamirauá;
- d. Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

4.2 A seleção das empresas é de responsabilidade do Conselho da Incubadora Mamirauá, enquanto instância final, mediante processo administrativo encaminhado pela Coordenação da Incubadora.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 ETAPA 1 - É desejável que o candidato participe do processo de pré-incubação ou pré-aceleração antes de se inscrever no presente edital. Caso não ocorra a participação, o empreendimento deverá apresentar conforme item 3.5 deste edital, declaração assumindo a escolha de não participação e conhecimento prévio para submissão ao edital sem apoio da Incubadora Mamirauá. Para acessar os recursos da pré-incubação ou pré-aceleração, é necessário enviar um e-mail para incubadora.aceleradora@mamiraua.org.br e consultar o calendário. O processo de pré-incubação e pré-aceleração incluem:

- a. Palestra de apresentação sobre o trabalho da Incubadora Mamirauá bem como os programas de incubação e aceleração;
- b. Oficinas instrutivas para subsidiar e orientar no preenchimento da ficha de inscrição, elaboração do plano de negócios e modelagem de negócios exigidos no presente edital, além de oficina de apresentação de pitch, tanto para os casos de incubação quanto de aceleração.

5.2 ETAPA 2 - Todas as propostas inscritas irão participar dessa etapa, que não é eliminatória e nem classificatória, que pode ser feita de modo online ou presencial com data e horário previamente agendadas com o empreendedor. Nesta etapa, um representante do empreendimento deverá apresentar sua proposta, de forma direta e objetiva (*Pitch*), à Comissão Examinadora composta por membros do Conselho e Equipe, da Incubadora Mamirauá;

5.2.1 A apresentação será realizada em horário e dia agendados pela Incubadora e comunicados aos empreendedores por e-mail.

5.2.2 No caso do Programa de Incubação a apresentação terá duração máxima de 10 minutos, seguida por 10 minutos de perguntas da banca, totalizando até 20 minutos por empreendimento, abordando os seguintes tópicos:

- a. Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/ necessidade do cliente que se pretende resolver;
- b. Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- c. Segmentos de clientes e tamanho do mercado;
- d. Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- e. Necessidade de investimento;
- f. Descrição da Equipe.

5.2.3 No caso do Programa de Aceleração a apresentação terá duração máxima de 10 minutos, seguida por 10 minutos de perguntas da banca, totalizando até 20 minutos por empreendimento, abordando os seguintes tópicos:

- a. Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/ necessidade do cliente que se pretende resolver;
- b. Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- c. Segmentos de clientes e tamanho do mercado;
- d. Base Tecnológica: explicitar quais são os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada;
- e. Inovação Tecnológica: destacar quais são os diferenciais do negócio em relação ao que já existe;
- f. Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- g. Necessidade de investimento;
- h. Descrição da Equipe.

5.2.4 Os slides e recursos de apresentação a serem utilizados nesta etapa devem ser enviados em formato .pdf, para o e-mail incubadora.aceleradora@mamiraua.org.br, até 3 dias antes da data marcada para a etapa da Banca Interna.

5.3 ETAPA 3 – Avaliação dos anexos do edital pela Comissão Examinadora, que analisará os aspectos técnicos de competência, viabilidade financeira da proposta bem como o atendimento aos critérios estabelecidos nos termos deste edital.

5.4 ETAPA 4 – Apreciação das propostas das empresas candidatas ao Programa de Incubação pelo Conselho de Deliberativo da Incubadora Mamirauá, mediante processo administrativo, ouvida a Comissão Examinadora.

5.5 O resultado do processo de seleção do empreendimento candidato será divulgado na página www.mamiraua.org.br/nits e por e-mail aos participantes.

5.6 Após divulgação do resultado do processo seletivo, o empreendimento selecionado para o Programa de Incubação ou Aceleração terá até 30 dias úteis para assinatura do Contrato com a Incubadora Mamirauá.

5.7 Não sendo assinado o Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação.

5.8 Somente após a assinatura do Contrato será permitido os empreendimentos se instalarem na Incubadora.

6. DO APOIO OFERECIDO

6.1 A Incubadora Mamirauá colocará à disposição dos empreendimentos e de seus empreendedores instalações físicas no caso de incubação residente, cujas taxas e portfólio de serviços serão definidos mediante contrato celebrado após processo seletivo.

6.2 Os empreendimentos selecionados para incubação ou aceleração em caráter residente terão direito de utilização da infraestrutura física da Incubadora, de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerado, compreendendo a cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora.

6.3 Os empreendimentos incubados (seja residente ou não) terão direito ao uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora, compreendendo limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas de uso comum.

6.4 Serão oferecidos aos empreendimentos incubados ou em processo de aceleração serviços complementares, custeados pelas empresas vinculadas e/ou subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

- a. Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- b. Assessoria de comunicação e imprensa;
- c. Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Contrato;
- d. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas, comunicação, gestão e mercadológicas, ministrados por profissionais capacitados;
- e. Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- f. Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- g. Assessoria em publicidade e marketing;

h) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;

i) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;

j) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

6.5 O Prazo de permanência da empresa na Incubadora Mamirauá é de 36 (trinta e seis) meses para programa de incubação e 12 (doze meses) meses para programa de

aceleração residentes ou não, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da empresa incubada, parecer da Coordenadora da Incubadora e apreciação do Conselho da Incubadora Mamirauá.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

7.1 Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa de Incubação e Aceleração têm como obrigações:

- a. Cumprir as exigências do Contrato celebrado de acordo com a modalidade residente ou não e das normas e dos regimentos da Incubadora, da Incubadora Mamirauá;
- b. Ser diligente nos serviços de acompanhamento do empreendimento, que compreende treinamentos e assessorias para modelagem do negócio, elaboração do Plano de Negócio e Plano Financeiro, além de ciclos de palestras e capacitações que são práticas chave da Incubadora Mamirauá. Nesses serviços estão inclusas as reuniões periódicas de acompanhamento com os empreendedores para verificar o status da validação e evolução do negócio;
- c. Divulgar o nome da Incubadora, em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços, de acordo com o manual de uso da marca e logotipo da Incubadora, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- d. Manter atualizados a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;
- e. Apresentar, semestralmente, ou quando solicitado, relatório de atividades desenvolvidas por meio do Programa;
- f. Fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora;
- g. Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar prejuízos, sob pena de ter seu contrato rescindido;
- h. Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- i. Comunicar, por escrito, à coordenação da Incubadora qualquer intenção de desligamento do Programa seja de Incubação ou Aceleração, num prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- j. Participar das reuniões e eventos realizados pela Incubadora;
- k. Comunicar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à coordenação da Incubadora Mamirauá, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;

- I. Contribuir para a execução da missão e dos objetivos da Incubadora Mamirauá.
- 7.2 O não cumprimento das obrigações acima poderá ser utilizado pela Incubadora para solicitar ao Conselho da Incubadora Mamirauá a rescisão do Contrato Firmado, bem como o desligamento do empreendedor vinculado ao Programa.

8. DA GRADUAÇÃO

- 8.1 Após a finalização no programa de incubação e aceleração o empreendimento se compromete a atender a convites para eventuais palestras e apresentação como case de sucesso com novos empreendedores, a fim de continuar fortalecendo o trabalho da Incubadora Mamirauá;
- 8.2 Permitirá a continuidade de associação e uso da marca do empreendimento com as ações da Incubadora Mamirauá até que seja comunicado o encerramento da utilização por motivos específicos;
- 8.3 Poderá acessar e participar dos programas de pós-incubação ou pós-aceleração conforme fluxo abaixo, firmando novos contratos para essa etapa, caso seja de interesse.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Mamirauá e pela Comissão Examinadora.
- 9.2 A critério da Comissão Examinadora poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- 9.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão Examinadora poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e as decisões do Conselho da Incubadora Mamirauá são soberanas e irrecuráveis
- 9.5 Poderão ser enviados recursos até 15 dias após a divulgação do resultado do Edital preenchendo o Formulário de Recurso disponível em: <https://forms.gle/obb3eKuznxbfEQfu5>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Para maiores informações sobre o processo de inscrição, entre em contato com a Incubadora Mamirauá pelos seguintes canais:

Telefone: +55 (97) 3343-9807

E-mail: incubadora.aceleradora@mamiraua.org.br

site: www.mamiraua.org.br/nits



Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Localmente: Endereço: Av. Brasília, nº 197, Centro, CEP: 69552100 - Tefé, Amazonas - Brasil

(Horário de atendimento: 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00.

Parceiros:

